



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO N° 1027/2021/GPNV.**

Nova Venécia/ES, 22 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**Vanderlei Bastos Gonçalves**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nova Venécia-ES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROCOLO N° <u>2621/2021</u>	
Recebido em:	<u>24/09/2021</u>
Horário:	<u>09:52</u> horas
Rúbrica:	<u>[Assinatura]</u>

**Assunto: Encaminha Leis N° 3.611, 3.612, 3.613 e 3.614, de 22 de setembro de 2021.**

Senhor Presidente;

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa colenda casa de leis, as leis abaixo elencadas, devidamente sancionadas, para os devidos fins:

- **LEI N° 3.611, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 – ALTERA DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA DA LEI N° 3.043, DE 22 DE JULHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** *PL 25/2021*
- **LEI N° 3.612, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO DE PESSOAS QUE TRABALHAM EM PROPRIEDADES RURAIS, DE FORMA PERMANENTE OU TRANSITÓRIA, NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.** *PL 36/2021*
- **LEI N° 3.613, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 – ALTERA DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA DA LEI N° 2.498, DE 13 DE JULHO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE SISTEMAS DE DENOMINAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS E DE IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS.** *PL 40/2021*



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

- **LEI Nº 3.614, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 – INSTITUI A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PL 43/2021

Atenciosamente,

**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
Prefeito

**DESPACHO**

Ao: Del  
para: Arquiva  
Data: 24/07/2021

Presidente CMNV - ES

**DESPACHO DO DEL:**

- 1) Recebido para arquivamento.
- 2) Arquiva-se anexado o(a) PL 25/2021

com cópia para demais

EM: 28 / 09 / 2021

WFS  
Diretor(a) do DEL